



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade

PLANO DE TRABALHO 07/2022		
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 06/2020		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 06/2020 TITULAR DO LICENCIAMENTO: EÓLICA SERRA DO MATO ENERGY LTDA CNPJ: 13.496.892/0001-05 EMPREENDIMENTO: Instalação do Complexo Eólico Serra do Mato – EOL Serra do Mato, situado nas localidades de Sítio Recanto, Sítio Recanto II, Fazenda Parals, Fazenda Cajueiro Ferrado e Fazendo Curralinho, no município de Trairi, Estado do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 08/2020 (282ª Reunião Ordinária do Coema).		
NOME DO RESPONSÁVEL: Armando Leite Mendes de Abreu		CPF: 619.376.223-04
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2007973044-7 SSPDS/CE	CARGO/FUNÇÃO: Procurador	PROFISSÃO: -
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1715T-2, Cocó CEP: 60.192-105, Fortaleza/CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000013
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
Aquisição de certificado digital do tipo A3 – 1 ano com mídia token na modalidade de compensação financeira, para as Unidades de Conservação – UC's geridas pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) por meio da aplicação de parte dos recursos da compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA Nº 06/2020 da empresa Eólica Serra do Mato Energy Ltda, no valor de R\$		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade*

3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de **certificado digital do tipo A3 – 1 ano com mídia token** para as Unidades de Conservação Estaduais geridas pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA).

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
Fevereiro/2022

Término
Março/2022

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe a aquisição de certificado digital do tipo A3 – 1 ano com mídia token para as Unidades de Conservação - UC's, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.985/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), instituído por meio da Lei Estadual nº. 14.950 de 2011, em que compõe o SEUC, as Unidades de Conservação Federais, Estaduais, Municipais.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade

amortecimento".

IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e

V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

O Certificado digital é um documento eletrônico que contém dados sobre a pessoa física ou jurídica que o utiliza, servindo como uma identidade virtual que confere validade jurídica e aspectos de segurança digital em transações digitais, expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

Considerando que a Secretaria do Meio Ambiente não pode exercer suas atividades sem o referido certificado digital e-CPF, que visa atender todas as prestações de contas solicitadas pelos órgãos de controle do Estado do Ceará, validação junto a órgãos de outros poderes, análise de solicitações de licenças e autorizações ambientais, se faz necessária a emissão de certificado digital e a consequente distribuição de tokens para todos os funcionários da SEMA, que são responsáveis por emitir despachos, comunicados internos, pareceres, ofícios, termo de referências, dentre outros documentos que precisam de assinatura, pois os processos na sua maioria são tramitados digitalmente. Com isso, todos os funcionários envolvidos no processo precisam possuir *mídia "token"* com certificação digital para assinatura e validação de documentos.

Ante ao exposto, faz-se necessária a aquisição de novos tokens e certificados digitais para atender as demandas desta Secretaria, bem como, garantir a segurança das informações transmitidas, em razão do encerramento da validade dos certificados anteriormente adquiridos e da existência de técnicos que ainda não dispõem de equipamentos para assinatura digital.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO
		UNIDADE (UN)	QUANTIDADE	
01	Certificado Digital, Tipo A3, e-CPF com token	UN	22	2 meses

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será estimado em R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade*

6. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá no prazo total de 02 meses.

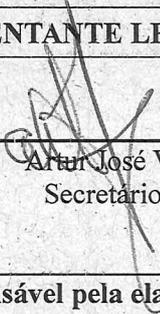
7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA

Fortaleza, 02 de março de 2022

REPRESENTANTE LEGAL SEMA


Artur José Vieira Bruno
Secretário da SEMA

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho
Leonardo de Almeida Borralho
Articulador das Unidades de Conservação Estadual